



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 9501, pag. 46
DE: 26 / 09 / 2017

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 005 /2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO a implantação do novo Sistema de Registro Mercantil - SRM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o fornecimento de “ficha cadastral” sem valor legal (não consta na Tabela de preços) e fixando o seu valor em 50% do valor da certidão simplificada R\$ 15,00, para sua emissão;

Art. 2º - Autorizar o registro digital alternativo:

- 1 – livro digital
- 2 – atos mercantis

Art. 3º - Exigir procuração pública para uso de Certificação Digital:
1 – obrigatoriedade de averbação simultânea do ato.

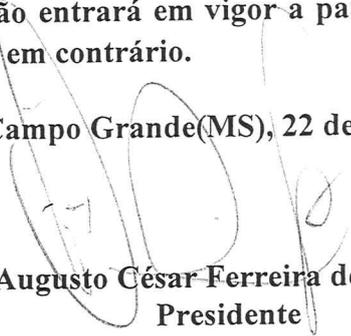
Art. 4º - Dispensar a obrigatoriedade da margem mínima de 5 cm no rodapé de documentos para registro na JUCEMS, tendo em vista que o SRM já o faz automaticamente;

Art. 5º - Disponibilizar 100% das Certidões via Web (Simplificada, Inteiro Teor e Específica);

Art. 6º - “Ad referendum” do Plenário, receber as guias de recolhimento da JUCEMS, que foram pagas no sistema anterior, somente até o dia 22 de setembro de 2017 (Prazo já divulgado através da PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 021/2017, de 11/09/17, publicada no D.O.E. Nº 9491, pág. 92, de 12/09/17).

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 22 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 22 de setembro de 2017.


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente